



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 017/2024

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 01 de Março do ano de 2021, relativo à prestação dos serviços de Consultoria e execução Orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e Recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, Consultoria Financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA de acordo com o art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 01  
Processo Adm Nº 017/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Ao Excelentíssimo Senhor  
**FELIBERG MELO SOUSA**  
Presidente da Câmara  
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho através deste solicitar de V. Ex. a autorização para que seja aditivado a vigência do CONTRATO DE Nº 002/2021 com vista à necessidade dos serviços prestados. Com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, Objeto: contratação de pessoa jurídica, com comprovada experiência na área de Contabilidade Pública, para a prestação dos serviços de Consultoria e execução Orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e Recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, Consultoria Financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA.

**Justificativa:** A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade dos serviços de Consultoria e execução Orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e Recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, Consultoria Financeira e gerencial.

Anexo:

- **Cópia do Contrato de Prestação de Serviços;**
- **1º Cópia dos aditivos;**
- **2º Cópia dos aditivos;**
- **3º Cópia dos aditivos;**

Açailândia (MA), 10 de junho de 2024

**Kleber Ribeiro de Araújo**  
Chefe do Setor de Compras

Folha Nº 02  
Processo Adm Nº 070/2021  
Câmara Municipal de Açaílândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAÍLÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 14  
Processo Adm Nº 037/2023  
Câmara Municipal de Açaílândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO Nº 01  
PROCESSO ADM. Nº 070/2021

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAÍLÂNDIA – MA E A EMPRESA MORAES CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAÍLÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açaílândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA**, situada na Rua do Aeroporto, nº 181, Centro – Monção – MA, inscrita no CNPJ sob nº 10.489.462/0001-78, neste ato representado pelo Sr. Luciano Rabelo de Moraes, portador da cédula de identidade nº 000031799494-8 SSP-MA, e do CPF sob o nº 743.418.983-53, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Consultoria e execução Orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e Recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, Consultoria Financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açaílândia - MA, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 070/2021**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 01 de Março de 2021, relativo à prestação dos serviços de Consultoria e execução Orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e Recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, Consultoria Financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açaílândia - MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 10 (dez) meses**, contados a partir do dia **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Folha Nº 03  
Processo Adm Nº 013/2021  
Câmara Municipal de Acailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442-0001-76

Folha Nº 15  
Processo Adm Nº 037/2023  
Câmara Municipal de Acailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 15  
Processo Adm Nº 037/2023  
Câmara Municipal de Acailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Acailândia (MA), 29 de Dezembro de 2021.

**Feliberg Melo Sousa**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

**MORAES CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ sob nº 10.489.462/0001-78  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Folha Nº 04  
Processo Adm Nº 017/2004  
Câmara Municipal de Acailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

NOME: Castro Maria Lima

CPF-Nº: 613 366 273-11

NOME: Eda Rosalba de Sá

CPF-Nº: 613 790 245-10

Folha Nº 16  
Processo Adm Nº 037/2023  
Câmara Municipal de Acailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO N° 02  
PROCESSO ADM. N° 013/2022

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA E A EMPRESA MORAIS CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA**, inscrito no CNPJ sob o n° 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, n° 662, Centro - Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Feliberg Melo Sousa, portador do CPF n° 268.741.643-68, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **MORAIS CONSULTORIA LTDA**, situada na rua do aeroporto, n° 181, centro - mongão - MA, inscrita no CNPJ sob n° 10.489.462/0001-78, neste ato representado pelo Sr. Luciano Rabelo de Moraes, portador da cedula de identidade n° 000031799494-8 SSP-MA, e do CPF sob o n° 743.418.983-53, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 002/2021**, cujo objeto a prestação dos serviços de consultoria e execução orçamentaria/contabil, elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao tribunal de contas do estado do maranhão TCE, consultoria financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia - MA, firmam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 013/2022**, e nos termos da Lei n° 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 01 de março do ano de 2021, a prestação dos serviços de consultoria e execução orçamentaria/contabil, elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao tribunal de contas do estado do maranhão TCE, consultoria financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia - MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, contados a partir do dia 31 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Folha Nº 06  
Processo Adm Nº 013/2021  
Câmara Municipal de Acaílandia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACAÍLANDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 57  
Processo Adm Nº \_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Acaílandia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 18  
Processo Adm Nº 037/2023  
Câmara Municipal de Acaílandia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 17- 01.031.0001.2.001 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal;
- 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

### CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Acaílandia (MA), 24 de outubro de 2022.

Feliberg Melo Sousa  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

MORBUS CONSULTORIA LTDA  
CNPJ sob nº 10.489.462/0001-78  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**ADITIVO Nº 03**  
**PROCESSO ADM. Nº 037/2023**

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA MORAES CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA**, situada na Rua do Aeroporto, nº 181, Centro – Monção – MA, inscrita no CNPJ sob nº 10.489.462/0001-78, neste ato representado pelo Sr. Luciano Rabelo de Moraes, portador da cédula de identidade nº 000031799494-8 SSP-MA, e do CPF sob o nº 743.418.983-53, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Consultoria e execução Orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e Recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, Consultoria Financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA, firmam o terceiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 037/2023**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 01 de Março de 2021, relativo à prestação dos serviços de Consultoria e execução Orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e Recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, Consultoria Financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 10 (dez) meses**, contados a partir do dia **31 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal;**  
**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

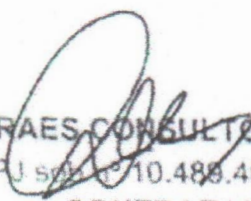
### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Acailândia (MA), 31 de agosto de 2023.

  
**Feliberg Melo Sousa**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

  
**MORAES CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ nº 10.488.462/0001-78  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 32  
Processo Adm Nº 03711203  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 09  
Processo Adm Nº 0912004  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Christina Moreira Lima

CPF-Nº: 612.566.243-81

NOME: Emílio Araújo da Silva

CPF-Nº: 613.799.143-10



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**Ao Senhor**  
Marcio George Rafael Mendes  
**Contador desta Câmara Municipal**


Folha Nº 10  
Processo Adm Nº 01762024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**Assunto:** Solicitação de Disponibilidade Orçamentária.

**Senhor Contador,**

Solicito a esta Contadoria, verificar a existência de Disponibilidade Orçamentária, para fazer face a formalização do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2021, cujo objeto relativo a prestação dos serviços de consultoria e execução orçamentaria/contábil, elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao tribunal de contas do estado do maranhão TCE, consultoria financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender a s necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA.

Açailândia – MA, 10 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Feliberg Melo Sousa**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76


Folia Nº 11  
Processo Adm Nº 017/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Solicitação de dotação orçamentária a prestação dos serviços de consultoria e execução orçamentaria/contábil, elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao tribunal de contas do estado do maranhão TCE, consultoria financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

**17- 01.031.0001.2.001** - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal;  
**3.3.90.39** - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica:

Açailândia (MA), 11 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Marcio George Rafael Mendes  
Contador



Folha Nº 12  
Processo Adm Nº 017/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76


ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## DESPACHO

**A**  
**Assessoria Jurídica da Câmara Municipal**  
**Sr. Ricardo Melo e Silva**  
**Procurador Geral**  
**Nesta.**

Anexo ao Presente estamos encaminhando processo administrativo nº 017/2024 e minuta do 4º Termo Aditivo do contrato nº 002/2021, para análise e parecer, cujo objeto a prestação dos serviços de consultoria e execução orçamentaria/contábil, elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao tribunal de contas do estado do maranhão TCE, consultoria financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender a s necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA.

Açailândia (MA), 12 de junho de 2024



**Feliberg Melo Sousa**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 13  
Processo Adm Nº 017/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**ADITIVO Nº 04**  
**PROCESSO ADM. Nº XXX/2024**

**QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA MORAIS CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 168.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **MORAIS CONSULTORIA LTDA**, situada na rua do aeroporto, nº 181, centro – monção – MA, inscrita no CNPJ sob nº 10.489.462/0001-78, neste ato representado pelo Sr. Luciano Rabelo de Moraes, portador da cédula de identidade nº 000031799494-8 SSP-MA, e do CPF sob o nº 743.418.983-53, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2021 cujo objeto é relativo a prestação dos serviços de consultoria e execução orçamentaria/contábil, elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao tribunal de contas do estado do maranhão TCE, consultoria financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA, firmam o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **002/2021**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 017/2024**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 01 de Março do ano de 2021, relativo a prestação dos serviços de consultoria e execução orçamentaria/contábil, elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao tribunal de contas do estado do maranhão TCE, consultoria financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 10 (dez) meses**, contados a partir do dia **28 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 12  
Processo Adm Nº 013/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**17- 01.031.0001.2.001 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal;**  
**3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica:**

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

**Feliberg Melo Sousa**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

**MORAIS CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ sob nº 10.489.462/0001-78  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 15  
Processo Adm Nº 017/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2024**  
**SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EMENTA:** Aditivo n 004/2024. Processo Administrativo nº 017/2024. Objeto: contratação de pessoa jurídica, com comprovada experiência na área de Contabilidade Pública, para a prestação dos serviços de Consultoria e execução Orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e Recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, Consultoria Financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA.

Versa o presente feito sobre o processo de licitação, que resultou na contratação da empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA.**

Constam dos autos, que a Administração da Câmara Municipal, solicita a alteração do prazo de vigência do contrato original celebrado em 01 de Março de 2021.

Alega, através de justificativa, que “A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade dos serviços de contratação de pessoa jurídica, com comprovada experiência na área de Contabilidade Pública, para a prestação dos serviços de Consultoria e execução Orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e Recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, Consultoria Financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA”.

E assim, vieram os autos para a devida análise quanto à possibilidade jurídica do referido aditamento ao contrato administrativo.

É o Relatório.

**- DA ANÁLISE JURÍDICA:**





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 16  
Processo Adm Nº 07/2009  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Pois bem. Ressalvando-se os aspectos técnicos e económicos que consubstanciaram o requerimento de aditivo, passemos então a presente análise.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

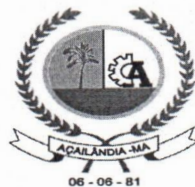
Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração.

Destacamos os ensinamentos do Mestre Marçal Justen Filho', *ipsis literis*:

*"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro". (Grifamos.)*

Assim, vislumbra-se, no procedimento em epígrafe, a hipótese de renovação do contrato. A propósito da renovação do contrato, o leading case no Tribunal de Contas da União é a sempre citada na Decisão nº . 606/96 (Processo nº . TC 008.151 / 94-6), da qual transcrevemos, *verbis*, o seguinte excerto:

*"...vale trazer à colação o seguinte excerto da consagrada obra do mestre Hely Lopes Meireiles, Licitação e Contrato Administrativo, 10ª edição, p. 234, que diz: 'Renovação do*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76


Folha Nº 17  
Processo Adm Nº 019/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

contrato é a inovação no todo ou em parte do ajuste, mantido, porém o seu objeto inicial, para continuidade de sua execução, com o mesmo contratado ou com outrem. A renovação do contrato é feita através de uma nova licitação em busca do melhor para continuidade da atividade anteriormente contratada...Mas pode ocorrer que as circunstâncias justifiquem uma contratação direta com o atual contratado, renovando-se apenas o contrato vigente em prazo e outras condições de interesse da Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 10 (dez) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Açailândia – MA, 14 de junho de 2024

  
**Ricardo Melo e Silva**  
Procurador da CMAÇ/MA  
Portaria: Nº 004/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 18  
Processo Adm Nº 017/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## DECISÃO

**ASSUNTO – Aditivo de Prazo**  
**REQUERENTE – Câmara Municipal de Açailândia/MA**  
**PROCESSO Nº 017/2024**

AUTORIZO a formalização do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **002/2021**, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais **10 (dez)** meses, conforme **PARECER JURÍDICO**.

Empenha-se e Publica-se.

Açailândia - MA, 17 de junho de 2024.



**Feliberg Melo Sousa**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 19  
Processo Adm Nº 017/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
ENPJ: 12.143.442/0001-76

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 4º TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Açailândia – MA, convoca a empresa **MORAIS CONSULTORIA LTDA** para a assinatura do 4ª Termo Aditivo, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 002/2021, processo administrativo nº 017/2024.

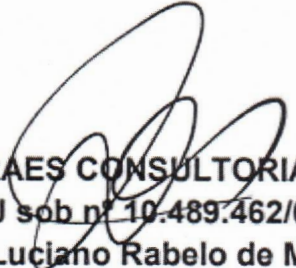
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

AÇAILÂNDIA – MA, 28 DE junho de 2024.

  
**Feliberg Melo Sousa**  
Presidente da Câmara  
Contratante

Recebi em 28/06/2024

  
**MORAES CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ sob nº 10.489.462/0001-78  
Sr. Luciano Rabelo de Moraes  
**CONTRATADO**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 20  
Processo Adm Nº 017/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**ADITIVO Nº 04**  
**PROCESSO ADM. Nº 017/2024**

**QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA MORAES CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa MORAES CONSULTORIA LTDA, situada na Rua do Aeroporto, nº 181, Centro – Monção – MA, inscrita no CNPJ sob nº 10.489.462/0001-78, neste ato representado pelo Sr. Luciano Rabelo de Moraes, portador da cédula de identidade nº 000031799494-8 SSP-MA, e do CPF sob o nº 743.418.983-53, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Consultoria e execução Orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e Recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, Consultoria Financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA, firmam o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 017/2024**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 01 de Março de 2021, relativo à prestação dos serviços de Consultoria e execução Orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e Recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, Consultoria Financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 10 (dez) meses**, contados a partir do dia **28 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 21  
Processo Adm Nº 07/13029  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal;**  
**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

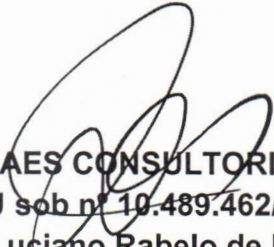
### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), 28 de junho de 2024.

  
**Feliberg Melo Sousa**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

  
**MORAES CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ sob nº 10.489.462/0001-78  
Sr. Luciano Rabelo de Moraes  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 22  
Processo Adm Nº 01712024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

NOME: [Signature]

CPF-Nº: 028471843-55

NOME: Cristina Moreira Lima

CPF-Nº: 612.566.243-81



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 23  
Processo Adm Nº 01712004  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, REF.: Inexigibilidade nº 002/2021 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa **MORAIS CONSULTORIA LTDA** – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 01 de Março do ano de 2021, relativo à contratação de pessoa jurídica, com comprovada experiência na área de Contabilidade Pública, para a prestação dos serviços de Consultoria e execução Orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e Recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, Consultoria Financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido por mais 10 (dez) meses, a contar do dia 28 de JUNHO de 2024 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001. Manutenção Administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39. Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmado entre as partes. **SINATÁRIOS:** **FELIBERG MELO SOUSA** – Presidente da Câmara, pela **CONTRATANTE:** **Sr. Luciano Rabelo de Moraes** pela **CONTRATADA.** Açailândia – MA, 28 de junho de 2024.





**Índice**

Folha Nº 24  
Processo Adm Nº 01712024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....	2
<b>AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	2
<b>EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021</b> .....	2
<b>EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210728. PE.001/2021,</b> .....	2



**COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 002/2021**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, REF.: Inexigibilidade nº 002/2021 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa MORAIS CONSULTORIA LTDA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 01 de Março do ano de 2021, relativo à contratação de pessoa jurídica, com comprovada experiência na área de Contabilidade Pública, para a prestação dos serviços de Consultoria e execução Orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e Recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, Consultoria Financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por mais 10 (dez) meses, a contar do dia 28 de JUNHO de 2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001. Manutenção Administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39. Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmado entre as partes. SINATÁRIOS: FELIBERG MELO SOUSA – Presidente da Câmara, pela CONTRATANTE: Sr. Luciano Rabelo de Moraes pela CONTRATADA. Açailândia – MA, 28 de junho de 2024.

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

CHEFE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Código identificador: jc1ogsupqo20240724140739

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO Nº 20210728. PE.001/2021,**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210728. PE.001/2021, REF.: CONTRATO nº 20210728. PE.001/2021– PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E

TECNOLOGIA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem

por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia em 28 de Julho de 2021, relativo à a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Tecnologia da Informação para realizar a manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Site Oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Açailândia, com visitas técnicas presencial semanais e capacitação continuada, com Hospedagem de dados e com Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados com sistema de backup em duas camada de segurança, Sistema de Migração de Dados de Licitações e Contratos do sistema de acompanhamento de contratação pública, para o portal da transparência da câmara, Diário oficial eletrônico, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica e de forma sequencial das edição com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e sistema de gerenciamento de conteúdo, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 26 de julho de 2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, 01.031.0001.2001.0000, 3.3.90.39.99.Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmado entre as partes. SINATÁRIOS: FELIBERG MELO SOUSA – Presidente da Câmara, pela CONTRATANTE: Sr. Mizael da Silva Mesquita pela CONTRATADA. Açailândia – MA, 24 de julho de 2024.

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

CHEFE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Código identificador: mgnw4fnbh20240724140740





Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 26  
Processo Adm Nº 017.12024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL  
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA  
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA  
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA  
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: [ascom@macailandia.ma.gov.br](mailto:ascom@macailandia.ma.gov.br)

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI  
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial/OU=  
Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE ACAILÂNDIA -  
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176  
Data: 24/07/2024



**Índice**

Folha Nº 27  
 Processo Adm Nº 017/2024  
 Câmara Municipal de Açailândia  
 CNPJ: 12.143.442/0001276

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****PORTARIA**

PORTARIA Nº 018/2024	2
PORTARIA Nº 022/2024	2
PORTARIA Nº 023/2024	2
PORTARIA Nº 024/2024	2
PORTARIA Nº 025/2024	3
PORTARIA Nº 026/2024	3

**RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2024, de 07 de maio de 2024.	4
--	---



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: ompegp9jo520240507160516

PORTARIA

**PORTARIA Nº 018/2024**

PORTARIA Nº 018/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar o senhor EMILIO RONDINELLE VIDAL DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 036.628.813-06, para exercer a função de Agente de Contratação, estruturado no departamento de licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da

Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

FELIBERG MELO  
SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: cns29imwvc20240507160518

**PORTARIA Nº 022/2024**

PORTARIA Nº 022/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Nomear a senhora RAYANNE SILVA MACHADO, inscrita no CPF nº 052.913.373-38, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Licitação, estruturado no departamento de licitações. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

FELIBERG MELO

**PORTARIA Nº 023/2024**

PORTARIA Nº 023/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar o senhor THOMAS PRACHEDES MORAES NETO, inscrito no CPF sob o nº 028.471.843-25, para exercer a função de fiscal de contratos, estruturado no departamento administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da

Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

FELIBERG MELO  
SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: kevmi9lg6e20240507160528

**PORTARIA Nº 024/2024**

PORTARIA Nº 024/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de gestor de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar a senhora ANDREIA ALVES SILVA, inscrito no CPF sob o nº 012.572.033-55, para exercer a função de gestor de contratos, estruturado no departamento administrativo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara

Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da

